

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.075.740/0001-05
NIRE 41209349291

PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 29/09/1964, empresário, portador do CPF Nº 470.982.799-00 com carteira de Identidade RG Nº 3.672.057-3 expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR na Rua Belém nº 322, Apto 1301, Bairro Cabral, CEP 80035170.

Único sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob o nome empresarial de "**INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**", com sede e foro na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na R. Belém, 322 - Apt 1301, Andar 13, Bloco Golden Lyon Ed, CEP 80.035-170, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209349291 em sessão de 06/05/2020 e inscrita no CNPJ sob nº 37.075.740/0001-05; Resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade Sr. **DÉCIO PORTO JUNIOR**, Brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 07/06/1964, empresário, portador do CPF Nº 491.438.759-04 e carteira de Identidade RG Nº 3.493.004-0 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR na Rua Domingos Antonio Moro, Nº 782, casa 43, Bairro Pilarzinho - CEP 82115010.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR**, acima qualificado que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vende e transfere neste ato, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao Sócio ingressante Sr. **DÉCIO PORTO JUNIOR**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração o capital da sociedade limitada é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos aos sócios.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DÉCIO PORTO JUNIOR	7.500	75	R\$ 7.500,00
PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR	2.500	25	R\$ 2.500,00
Total	10.000	100	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR** dá ao sócio ingressante **DÉCIO PORTO JUNIOR**, plena e total quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da empresa e ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.075.740/0001-05
NIRE 41209349291

CLÁUSULA QUINTA: Fica nes te ato alterado a administração da sociedade que caberá ao sócio **DÉCIO PORTO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo ao administrador, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para: **RUA CELESTE SANTI, 49, BAIRRO AHÚ, CIDADE DE CURITIBA – CEP 80.530-370.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica neste ato incluído ao objeto social o ramo de: **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.**

Parágrafo único: O objeto social da sociedade passa ter a seguinte descrição: **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços de promoção de vendas; Serviços de informações cadastrais; Representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.**

CLÁUSULA OITAVA: O sócio e o sócio adminstrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.075.740/0001-05
NIRE 41209349291

CLÁUSULA NONA: Devido às alterações acordadas neste instrumento os sócios resolvem consolidar o contrato social.

INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.075.740/0001-05
NIRE 41209349291

DÉCIO PORTO JUNIOR, Brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 07/06/1964, empresário, portador do CPF N° 491.438.759-04 e carteira de Identidade RG N° 3.493.004-0 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR na Rua Domingos Antonio Moro, N° 782, casa 43, Bairro Pilarzinho - CEP 82115010.

PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 29/09/1964, empresário, portador do CPF N° 470.982.799-00 com carteira de Identidade RG N° 3.672.057-3 expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR na Rua Belém nº 322, Apto 1301, Bairro Cabral, CEP 80035170.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de "**INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**", com sede e foro na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na RUA CELESTE SANTI, 49, BAIRRO AHÚ, – CEP 80.530-370, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209349291 em sessão de 06/05/2020 e inscrita no CNPJ sob nº 37.075.740/0001-05; Mantendo-se assim atualizado seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada tem a sua sedena **RUA CELESTE SANTI, 49, BAIRRO AHÚ, CIDADE DE CURITIBA – CEP 80.530-370.**, nesta cidade de Curitiba – Estado Do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada tem como objeto social os ramos de atividades a seguir: **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços de promoção de vendas; Serviços de informações cadastrais; Representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.075.740/0001-05
NIRE 41209349291

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos aos sócios.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DÉCIO PORTO JUNIOR	7.500	75	R\$ 7.500,00
PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR	2.500	25	R\$ 2.500,00
Total	10.000	100	R\$ 10.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada cabe ao sócio **DÉCIO PORTO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo dos administradores, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e o sócio administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.075.740/0001-05
NIRE 41209349291

CLÁUSULA NONA: Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em atoseparado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o(s) sócio(s) da sociedade, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seus sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do socios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os resultados apurados poderão ser distribuídos mensalmente, a título de distribuição de lucro e independente da proporcionalidade das cotas de capital de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.075.740/0001-05
NIRE 41209349291**

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que o mesmo assine, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – Paraná, 12 de setembro de 2023.

DÉCIO PORTO JUNIOR

PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47098279900	PLINIO LOPES PEREIRA JUNIOR
49143875904	DECIO PORTO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 07:31 SOB N° 20236389459.
PROTOCOLO: 236389459 DE 09/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316224469. CNPJ DA SEDE: 37075740000105.
NIRE: 41209349291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2023.
INÉDITA SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br